JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de inspeção de segurança veicular, com emissão dos respectivos laudos técnicos, dos ônibus utilizados no transporte escolar da frota municipal, como condição obrigatória para que os veículos permaneçam aptos à realização do transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.

A inspeção de segurança veicular constitui medida indispensável para verificar as condições de funcionamento e segurança dos veículos, avaliando sistemas como freios, direção, suspensão, pneus, iluminação, sinalização, estrutura e demais equipamentos obrigatórios, em conformidade com a legislação vigente e as normas dos órgãos competentes. Ao final da inspeção, é emitido laudo técnico que atesta a conformidade dos veículos ou indica a necessidade de adequações para sua regularização.

Trata-se de procedimento obrigatório e preventivo, essencial para assegurar a integridade física dos estudantes, motoristas e demais usuários do transporte escolar, bem como para garantir a continuidade da prestação de um serviço público essencial com segurança e regularidade.

Para a execução do objeto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e credenciada para a realização de inspeção de segurança veicular e emissão de laudos técnicos, uma vez que a Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica, equipamentos específicos e profissionais habilitados para a execução desse serviço.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a regularidade da frota utilizada no transporte escolar, o atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis, a emissão dos laudos técnicos exigidos pelos órgãos competentes e a manutenção das condições adequadas de segurança para a circulação dos veículos.

Considerando tratar-se de contratação de baixo valor, a aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade de pronto pagamento, observando os princípios da

legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público, assegurando a imediata regularização dos veículos e evitando prejuízos à continuidade do transporte escolar.

Município de União do Oeste/SC, 13 de julho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
IVAN CARLOS GIROTTO
Data: 13/07/2026 09:24:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ivan Carlos Girotto

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo